

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE PINTURA PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E LAZER, SAÚDE, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

01. DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**, através de sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 5.312/06, 5.678/08 e, 6.332/13, no que couber, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

O **PREGÃO** será realizado **DIA 29 DE MAIO DE 2018, COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, sito à Av. 29 de Agosto, 668, Leme, SP, quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE PINTURA PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E LAZER, SAÚDE, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, pelo período de **12(doze) meses**, conforme **ANEXO I**.

02.02. O(A) **DENTENTOR(A) DA ATA** deverá executar o fornecimento do objeto, mediante solicitação do **servidor público designado pela Secretaria requisitante, nos termos do Anexo I**.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Avenida 29 de Agosto, 668 • Centro • CEP13610-210 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-08

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos termos do Decreto Municipal 5.312/06, (resumo do edital), e as demais no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Diário dos Municípios, e site da Prefeitura (www.leme.sp.gov.br – licitações). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.02. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) a serem indicados quando da contratação;

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, observando-se a **ressalva de que nos lotes 19, 20, 21 e 22 somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06, com redação dada pela LC nº 147/2014 em seu artigo 48, inciso III.** Em não havendo o interesse de participação nesses lotes, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14 .

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Leme.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas por declaração judicial.

05.02.07. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05.02.08 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Avenida 29 de Agosto, 668 •Centro • CEP13610-210 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-08

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerá também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

06.03.01.03. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) planilha quantitativa de PRODUTOS/marcas e preços, devidamente preenchida, utilizando o modelo fornecido no Edital (ANEXO II), contendo preço unitário e o valor total de cada lote, expresso em reais, com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais, para cada lote que estiver participando;

b) preço líquido para pagamento na forma do item "26" deste edital;

c) Prazo de validade da proposta de 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da mesma;

07.03. A planilha de preços da empresa adjudicatária será parte integrante da(s) contratação(ões) a ser(em) celebrada(s) com o Município.

07.04. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

07.05. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro pelo prazo de pagamento.

07.06. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.07. Se houver divergências entre os preços unitários e os preços totais indicados pelo proponente, apenas os preços unitários será(ão) considerados válidos e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

07.08. No preço proposto deverá estar compreendido todo tributo incidente, inclusive, se for o caso, sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN).

07.09. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis(sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
 - b.2)** a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Se a certidão do distribuidor contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original”, também será aceita nas formas indicadas no item “06.03” deste Edital.

IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – ANEXO VI).

08.02. A apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade não expirado, emitido pelo MUNICÍPIO DE LEME, substitui somente os documentos elencados nos itens I e II, anteriores (habilitação jurídica e regularidade fiscal), obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

08.02.01. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item “08.02”.

08.02.02. A regularização da documentação aludida no subitem “08.02.01.”, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens “06.03.”, “06.03.01.”, “06.03.01.01.”, “06.03.01.02.”, e “06.03.01.03”.

08.03. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

08.04. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.05. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 29 de Agosto, 668, centro, Leme, SP, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 8:30h. às 11:00h; das 13h00h. às 16:00h., até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, bem como diretamente do site da Prefeitura (www.leme.sp.gov.br – licitações);

9.2. O aviso (resumo do **EDITAL**) será publicado na Imprensa Oficial de Leme, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL** podendo ser baixado gratuitamente através do endereço eletrônico www.leme.sp.gov.br (licitações 2018-Pregão presencial), sendo que neste caso o interessado deverá encaminhar o comprovante de retirada do edital (ANEXO IX) preenchido para o e-mail licitacao@leme.sp.gov.br, além de ser afixa-

do no quadro de avisos do Departamento de Licitações. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@leme.sp.gov.br ou através do telefone (19) 3572-1881.

10.02. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da prefeitura, citado anteriormente.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.02. As medidas referidas no item “11.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01.”. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail: licitacao@leme.sp.gov.br.

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item “12.02” deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03 – Na hipótese da apresentação de instrumento articular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante, quando a representatividade da licitante e seus correspondentes poderes para outorga da procuração.

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. É admitido somente um representante por proponente.

12.06. A ausência da documentação referida nos itens “12.01, 12.02, 12.03 e 12.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

12.07. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

13.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

13.01.02. O **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VII**, acompanhado da documentação comprobatória prevista no item “05.04”, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, po-

derão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) não estiver assinada pelo representante legal;
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e
- f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- g) **Cujos preços sejam superiores (unitários e totais) ao limite fixado no Anexo I, apurados ao final da etapa de lances;**
- h) **Que não contemplarem todos os itens do lote que estiver participando, com seus respectivos preços e MARCAS;**

17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço global por cada lote, e aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço global.

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “17.01.”, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02., alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **R\$ 10,00 (cinquenta reais) – sobre o valor global do lote, ou outro valor maior, desde que aceito pelos licitantes presentes a sessão.**

18.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço em cada lote e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.07. O Pregoeiro negociará diretamente com o detentor do menor preço em cada lote, para que obtenha preços ainda menores.

18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, fornecidos pela Secretaria requisitante, ou até mesmo propostos em licitações anteriores, ou outro meio que entender pertinente.

18.11. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

18.11.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

18.11.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.11.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.11.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

18.11.05. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista, será declarada com o menor preço aquela proposta originariamente vencedora do certame.

18.12. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, sendo que, neste caso, o(a) proponente deverá apresentar informações acerca dos custos (planilhas e

demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item “16.01”, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.16. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

18.17. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

18.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.21. A licitante declarada vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para apresentação de nova proposta escrita, contendo todos os preços unitários e totais (global), readequados ao preço final vencedor do certame, mediante aplicação de desconto linear entre os preços cotados na sua proposta escrita (unitários e totais) e o preço final vencedor. Deverá apresentar ainda, a composição dos preços finais propostos (vencedores), indicando todos os custos e despesas incidentes, encargos sociais e trabalhistas, bem como, no caso da execução dos serviços através de funcionários, os respectivos salários, obedecendo a eventual dissídio coletivo da categoria, vigente à época da apresentação da proposta.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

Avenida 29 de Agosto, 668 • Centro • CEP13610-210 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-08
(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

19.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do prego.ão.

19.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE, independentemente de intimação**.

19.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "09.01." deste **EDITAL**.

19.06. O recurso não terá efeito suspensivo em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s)proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.01. O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial de Leme, e no site da Prefeitura, já informado anteriormente.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

23.01. Os serviços objeto deste **PREGÃO** serão registrados em Ata de Registro de Preços, e contratados através de pedidos de compra e/ou emissão de empenhos, (art. 62, da Lei 8.666/93), consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim

sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações.

23.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item “23.02”.

23.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Licitações, poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Fazenda Nacional, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador.

23.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

23.08. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial de Leme e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

23.09. Poderão ser registrados os preços das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.

24. REGIME DE EXECUÇÃO

24.01. O regime de execução dos serviços será na modalidade de **empreitada por preços unitários**.

25. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.01. Os serviços registrados serão recebidos nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.02. Ficará incumbido o **servidor público designado pelas Secretarias responsáveis, como gestores da ata de registro de preços**, pela fiscalização dos serviços prestados pela **DETENTORA DA ATA, detendo as atribuições e poderes estabelecidos no Decreto Municipal. 6.332/13**.

25.03 O recebimento definitivo dos serviços registrados, ficará condicionado à expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços registrados OU DAS ENTREGAS, expedido pelo **gestor da ata de registro de preços**.

25.04. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

26. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.01. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO V**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos serviços registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

27. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

27.01. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

28. DA DISPENSA DE GARANTIA

28.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

29. DAS SANÇÕES

29.01. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

29.02. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

29.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o)adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

29.03.01. Advertência;

29.03.02. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrados:

a) até 05(cinco) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 05(cinco) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso, até 10 dias, sendo que, após, será considerado inadimplemento total do contrato.

29.04. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

29.05. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

29.06. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a detentora da ata os direitos da Prefeitura.

29.07. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29.08. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do (a) Senhor (a) Secretário(a) contratante ou Prefeito Municipal, nos termos legais.

30. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.01. O(A) **DETENTOR(A) DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

30.02. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do (a) Senhor (a) Secretário(a) ou Prefeito Municipal, nos termos legais.

30.03. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

31. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

31.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

32. DOS ANEXOS AO EDITAL

32.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

- 32.01.01 Projeto Básico (**ANEXO I**);
- 32.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO II**);
- 32.01.03 Modelo de procuração para credenciamento(**ANEXO III**);
- 32.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação(**ANEXO IV**);
- 32.01.05 Minuta de Ata de Registro de Preços(**ANEXO V**);

- 32.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F.(**ANEXO VI**);
- 32.01.07 Modelo de Termo de Opção(**ANEXO VII**);
- 32.01.08 Minuta do Pedido de Compra(**ANEXO VIII**); e,
- 32.01.09 Recibo de Entrega do Edital (**ANEXO IX**).

33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

33.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

33.04. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

33.06. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

33.07. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do Sistema de Registro de Preços(SRP).

33.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

33.09. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

33.10. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.11. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do Pregoeiro, a verificação do objeto no local indicado pela licitante, quando for o caso.

33.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

33.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

34. DO FORO

34.01. O Foro da Comarca de Leme/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Leme, 11 de MAIO de 2018.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL 033/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE PINTURA PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E LAZER, SAÚDE, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, pelo período de 12(doze) meses.

QUANTIDADES/DESCRIÇÃO/PREÇOS MÁXIMOS

OBS: LOTES 19, 20, 21 E 22 EXCLUSIVOS PARA ME's ou EPP's (VIDE EDITAL)

Lote 01					
Item	Qtd	Unid	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
1	750	M³	AREIA FINA – METRO	51,70	38.777,50
2	500	M³	AREIA GROSSA – METRO	86,09	43.045,00
3	650	SC	ARGAMASSA INTERNA – ACI – 20KG	8,74	5.681,00
4	150	SC	ARGAMASSA PISO INT. ACIII – 20KG	38,08	5.712,00
5	500	SC	CAL HIDRATADA – 20KG	11,09	5.545,00
6	1.450	SC	CIMENTO CII 50KG	24,36	35.326,83
7	150	KG	REJUNTE KG	3,70	555,00
8	150	Ton	PEDRA BRITADA Nº 1	65,55	9.832,50
9	200	M³	SAIBRO	41,44	8.288,00
10	400	Unid	TELHA MED 2.44 X 1,10	39,81	15.924,00
11	400	Unid	TELHA MED 2.44X0,92X5MM	35,65	14.260,00
12	600	Unid	TELHA MED 2.44X0,50X4MM	12,93	7.756,00
13	7.500	Unid	TELHA ROMANA – PEÇA	1,29	9.675,00
14	119.500	Unid	TIJOLO BAIANO	0,55	65.326,67
15	22.000	Unid	BLOCO CERÂMICO 11,5X14X24CM	0,62	13.713,33
16	900	Barra	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO ¼" CA-50 6,3mm – BARRA DE 12 METROS CONFORME NBR 7480	14,75	13.278,00
17	800	Barra	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO ⅜" CA-50 10mm – BARRA DE 12 METROS CONFORME NBR 7480	33,12	26.493,33
18	900	Barra	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO 5/16" CA-50 8mm – BARRA DE 12 METROS CONFORME NBR 7480	22,89	20.604,00
19	400	Barra	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO 3/16" CA-60 4,2mm – BARRA DE 12 METROS CONFORME NBR 7480	7,21	2.884,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$ 342.677,17					

LOTE 02					
01	1.500	Unid	BUCHA Nº 06	0,08	120,00
02	1.500	Unid	BUCHA Nº 08	0,11	165,00
03	1.500	Unid	BUCHA NYLON FU C/PARAFUSO 10X66PP	2,24	3.360,00
04	1.300	Unid	BUCHA TIJOLO BAIANO Nº 10	1,18	1.534,00
05	690	Unid	PARAFUSO P/BACIA RIETI BUCHA 10 689	16,02	11.053,80
06	1.530	Unid	PARAFUSOPHILIPS MAD. 4,0X35	0,14	214,20
07	1.530	Unid	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 1/4X75	0,67	1.025,10
08	1.230	Unid	PORCA SEXTAVADA 5/16	0,17	209,10
09	1.530	Unid	ARRUELA LISA 750 3/16	0,10	153,00
10	340	KG	PREGO 12X12	14,56	4.950,40
11	340	KG	PREGO 15X15	12,88	4.379,20
12	340	KG	PREGO 18X24	12,88	4.379,20
13	340	KG	PREGO 20X30	12,88	4.379,20
14	340	KG	PREGO 20X48	12,88	4.379,20
15	610	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 14	12,88	7.856,80
16	130	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 12	13,44	1.747,20
17	140	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 16 – 60m	13,44	1.881,60
18	140	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18 – 108m	15,68	2.195,20
19	130	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18 KG	11,20	1.456,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$ 55.438,20					
LOTE 03					
01	98	Unid	BRAÇO CHUVEIRO ALUMINIO 40CM	9,52	932,96
02	130	Unid	DISCO DE CORTE INOX 4/12 DCA ESMERILH	4,58	595,40
03	80	Unid	SERRA DE AÇO	7,28	582,40
04	100	Unid.	DISCO DE CORTE REFRAATÁRIO 9"	9,18	918,00
05	70	Unid	COLHER PARA PEDREIRO REDONDA Nº 08	16,80	1.176,00
06	70	Unid	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	2,91	203,70
07	60	Unid	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO – 100MTS	6,16	369,60
08	25	Unid	TRENA LONGA DE FIBRA DE 20CM	47,60	1.190,00
09	185	Unid	CADEADO 35MM	19,60	3.626,00
10	185	Unid	CADEADO 45MM	27,44	5.076,40
11	170	KG	ELETRODO 2.5MM – UNID (53P/KG)	16,72	2.841,83
VALOR GLOBAL DO LOTE 03: R\$ 17.512,29					
LOTE 04					
01	160	Unid	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL C/ TAMPA	53,76	8.601,60
02	140	Unid.	KIT ACIONAMENTO PARA VÁLVULA DE	48,16	6.742,40

			DESCARGA COMPLETO (HYDRA)		
03	160	Unid	FECHADURA ALIANÇA INOX 2600/31/40	35,84	5.734,40
04	160	Unid	MAÇANETA PARA FECHADURA TIPO ALAVANCADE CROMADA	15,12	2.419,20
05	165	Unid	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO ALMOFADADO BRANCO	28,85	4.760,25
06	110	Unid	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL ALMOFADADO COM TAMPA PLÁSTICO BRANCA	58,66	6.452,60
07	150	Unid	CAIXA DE DESCARGA PLENA S/ ENGATE BRANCA	38,45	5.767,50
08	130	Unid	NIPLE DE ROSCA PLÁSTICO 1/2" X 1,2"	0,97	126,10
09	435	MTS	MANGUEIRA JARDIM 1/2X2.0	3,14	1.365,90
10	120	Unid	TARJETA 2.1/2 S006	4,35	522,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 04: R\$ 42.491,95					
LOTE 05					
01	900	M²	REVESTIMENTO 32X45	15,12	13.608,00
02	900	M²	PISO EXTRA 45X45	15,12	13.608,00
03	40	Unid	BACIA BRANCA	89,28	3.571,20
04	50	Unid	BACIA INFANTIL BRANCA	189,28	9.464,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 05: R\$ 40.251,20					
LOTE 06					
01	85	Unid	PORTA LISA S/ENCABEC. 0,80	117,60	9.996,00
02	85	JG	BATENTE PEROBA 80X14CM	154,56	13.137,60
03	100	Unid	COMPENSADO MADEIRIT RESINADO 1.10X2.20X10MM	47,04	4.704,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 06: R\$ 27.837,60					
LOTE 07					
01	330	Unid	SILICONE INCOLOR 280GR	14,80	4.885,10
02	175	Balde	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA, REBOCO E CONCRETO BALDE 18LTS (Ref. Vedaciti)	95,30	16.676,92
03	75	Unid	RESINA SINTÉTICA DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS – BALDE 18L (ref. Bianco)	186,70	14.002,50
04	90	Unid	ADESIVO DE CONTATO - LATA 730 GR. (Ref Cascola)	33,60	3.024,00
05	150	Unid	ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA 500ML	23,81	3.571,50
06	75	Unid	MASSA PRONTA MULTIPLO USO 3 EM 1 - SACO 20 KG	11,76	882,00
07	75	Unid	MULTIMASSA TAPA TUDO MULTIUSO - POTE 340GR	39,76	2.982,00

08	75	Unid	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 1LT (Ref. Sika)	13,44	1.008,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 07: R\$ 47.032,02					
LOTE 08					
01	190	Unid	TELA AÇO – MALHA 3X2M 15X15 – 4.2MM	55,44	10.533,60
02	440	MT	TRELIÇA PESADA H-8 6,0X4,2X4,2 - METRO LINEAR	4,20	1.848,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 08: R\$ 12.381,60					
LOTE 09					
01	190	LT	TINTA ACRILICA FOSCA GALÃO 3,6	86,24	16.385,60
02	170	LT	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LTS	410,63	69.807,10
03	240	GL	TINTA ESMALTE BRILHO – GALÃO	89,60	21.504,00
04	170	GL	TINTA ESMALTE SECA RAPIDO – GALÃO	90,72	15.422,40
05	170	LT	TINTA LATEX – GALÃO 18LT	341,59	58.070,30
06	165	LT	TINTA PISO – GALÃO 18 LTS	235,20	38.808,00
07	110	Unid	TINTA A BASE DE EPOXI BRILHANTE 3,6LT	192,19	21.140,90
08	130	Unid	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3.600 LTS	112,19	14.584,70
09	120	LT	MASSA ACRILICA 18 LTS	149,52	17.942,40
10	120	LT	MASSA CORRIDA 18 LTS	75,04	9.004,80
11	200	Unid	MASSA PLASTICA 400GR	9,52	1.904,00
12	140	LT	SELADOR ACRILICO 18 LTS	117,60	16.464,00
13	120	GL	SELADORA DE MADEIRA – GALÃO	89,05	10.686,00
14	220	GL	FUNDO PREPARADOR – GALÃO	57,12	12.566,40
15	160	GL	VERNIZ MARITIMO – GALÃO	92,40	14.784,00
16	120	Unid	RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA INCO-LOR - 18LT	268,00	32.160,00
17	155	LT	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LTS	253,12	39.233,60
VALOR GLOBAL DO LOTE 09: R\$ 410.468,20					
LOTE 10					
01	1.810	SC	CAL DE PINTURA – 8 KG	8,45	15.288,47
02	250	KG	GESSO ESTUQUE KG	3,14	785,00
03	400	Unid	CORANTE BISNAGA 60ML – CORES	4,48	1.792,00
04	155	GL	THINNER 216 – GALÃO 5L	50,40	7.812,00
05	155	GL	THINNER 280 – GALÃO 5L	54,32	8.419,60
06	105	GL	SOLVENTE AGUARRAZ – GALÃO 5 LTS	43,90	4.609,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 10: R\$ 38.706,57					
LOTE 11					
01	630	Unid	LIXA FERRO Nº 100	2,46	1.549,80
02	680	Unid	LIXA MASSA Nº 100	0,67	455,60

03	320	Unid	PINCEL CHATO 815 – 12	5,38	1.721,60
04	260	Unid	ROLO DE LÃ C/CABO 09CM	10,08	2.620,80
05	265	Unid	ROLO DE LÃ 23CM	33,60	8.904,00
06	260	Unid	ROLO DE ESPUMA 09CM	6,72	1.747,20
07	260	Unid	ROLO DE ESPUMA 15CM	8,96	2.329,60
08	210	Unid	ROLO DE ESPUMA 05CM	5,60	1.176,00
09	155	Unid	TRINCHA 500X1.1/2	4,26	660,30
10	150	Unid	TRINCHA TIGRE 519X2	6,27	940,50
11	155	Unid	APLICADOR DE MASSA Nº 2	3,02	468,10
12	100	Unid	EXTENSOR DE ALUMINIO 2,70M	39,76	3.976,00
13	210	Unid	FITA CREPE 25MMX50MM	5,04	1.058,40
14	105	Unid	SUORTE P/ ROLO 23CM	7,84	823,20
15	94	Unid	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA - 23CM	8,96	842,24
16	300	MT	LONA PLASTICA PRETA 4X1	5,04	1.512,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 11: R\$ 30.785,34					
LOTE 12					
01	200	Unid	BARRA TUBO SOLD AVEL 50MM	64,29	12.858,00
02	220	Unid	BARRA TUBO SOLD AVEL 20MM	16,88	3.713,60
03	200	Unid	BARRA TUBO SOLD AVEL 25MM	18,14	3.628,00
04	220	Unid	BARRA TUBO ESGOTO 100MM	60,70	13.354,00
05	200	Unid	BARRA TUBO ESGOTO 75MM	58,24	11.648,00
06	215	Unid	ESG CURVA CURTA 90 - 50MM	10,71	2.302,65
07	215	Unid	ESG JOELHO 90 -50MM	2,18	468,70
08	215	Unid	ESG LUVA SIMPLES 50MM	2,46	528,90
09	215	Unid	ESG PORTA GRELHA REDONDO 150MM	9,54	2.051,10
10	215	Unid	SOLD ADAPTADOR CURTO 20X1/2	0,92	197,80
11	215	Unid	SOLD ADAPTADOR CURTO 25X3/4	1,01	217,15
12	215	Unid	SOLD ADAPTADOR CURTO 32X1	1,79	384,85
13	215	Unid	SOLD ADAPTADOR CURTO 50X1/2	4,31	926,65
14	215	Unid	SOLD CAP 20MM	1,53	328,95
15	215	Unid	SOLD CAP 25MM	1,40	301,00
16	215	Unid	SOLD CURVA 90 20MM	2,35	505,25
17	215	Unid	SOLD CURVA 90 25MM	2,02	434,30
18	215	Unid	SOLD JOELHO 90 25MM	0,78	167,70
19	215	Unid	SOLD JOELHO 90 LR 25X3/4	6,50	1.397,50
20	215	Unid	SOLD JOELHO 90 LR AZUL 20X1/2	5,94	1.277,10
21	215	Unid	SOLD JOELHO REDUÇÃO 90 LR AZUL 25X1/2	5,15	1.107,25
22	215	Unid	SOLD LUVA 25MM	0,80	172,00
23	215	Unid	SOLD LUVA DE CORRER 25MM ¾	10,75	2.311,25

24	215	Unid	SOLD LUVA DE CORRER 32MM 1	23,38	5.026,70
25	215	Unid	SOLD LUVA LR AZUL 25X3/4	6,23	1.339,45
26	215	Unid	SOLD TE 25MM	1,25	268,75
27	215	Unid	SOLD TE LR AZUL 25X25X3/4	10,20	2.193,00
28	215	Unid	SOLD TE REDUÇÃO LR AZUL 25X25X1/2	10,03	2.156,45
VALOR GLOBAL DO LOTE 12: R\$ 71.266,05					
LOTE 13					
01	200	Unid	REGISTRO BASE GAVETA ¾	34,72	6.944,00
02	200	Unid	REGISTRO BASE PRESSÃO ¾	36,51	7.302,00
03	200	Unid	REGISTRO DE PRESSÃO 1416 C-23 – ¾	20,94	4.188,00
04	200	Unid	REPARO CENSI TRAVA E MOLA VAL. HYDRA	18,48	3.696,00
05	200	Unid	REPARO CENSI CART HYDRA MAX	36,40	7.280,00
06	240	Unid	BASE VALVULA HIDRA 4550	102,20	24.528,00
07	240	Unid	ACABAMENTO REGISTRO C-50 – ¾	28,55	6.851,20
08	240	Unid	TORNEIRA JARDIM ¾ - AMARELA	21,95	5.268,80
09	210	Unid	TORNEIRA JARDIM CROMADA ½	29,12	6.115,20
10	235	Unid	TORNEIRA DE LAVATÓRIO C-23 –SIMPLES	45,62	10.720,70
11	240	Unid	VALVULA LAVATARIO C/ LADRÃO	22,49	5.397,60
12	240	Unid	VALVULA P/ MICTÓRIO	122,25	29.340,80
13	210	Unid	ENGATE PARA BACIA BRANCO 50CM-1/2	7,84	1.646,40
14	210	Unid	TUBO LIG BACIA AJUSTAVEL CROMADO	33,38	7.009,80
15	210	Unid	TORNEIRA BOIA ¾	25,65	5.386,50
16	410	Unid	VEDA ROSCA 18X50MM	8,40	3.444,00
17	250	Unid	TORNEIRA ELÉTRICA (medidas aprox: LxAxP- 37X17X27 cm) – 110 V.	179,20	44.800,00
18	850	Unid	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE PAREDE, EM METAL CROMADO, BITOLA ½", ACIONAMENTO MANUAL, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO, COM AREJADOR, LIMITADOR DE VAZÃO PARA ECONOMIA DE ÁGUA, COMPRIMENTO ÚTIL (EXCETO PARTE COM ROSCA), NÃO SUPERIOR A 15CM. (LINHA ECO).	215,60	183.260,00
19	30	Unid	VÁLVULA PARA MICTÓRIO, EM METAL CROMADO, BITOLA ½", ACIONAMENTO MANUAL, COM FECHAMENTO TEMPORIZADO. (LINHA ECO).	142,80	4.284,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 13: R\$ 367.463,00					
LOTE 14					
01	200	Unid	BUCHA ACABAMENTO 1/2	0,75	150,00
02	200	Unid	BUCHA DE ACABAMENTO 1	0,98	196,00

03	200	Unid	BUCHA DE ACABAMENTO 11/4	2,25	450,00
04	200	Unid	BUCHA DE ACABAMENTO 11/2	2,54	508,00
05	200	Unid	BUCHA NYLON FU 10 X 60	1,53	306,00
06	200	Unid	BUCHA NYLON FU 6X35	0,45	90,00
07	200	Unid	BUCHA NYLON FU 8X50	0,79	158,00
08	200	Unid	BUCHA NYLON MULTIUSO 6MM	0,17	34,00
09	200	Unid	BUCHA NYLON MULTIUSO 8MM	0,34	68,00
10	100	Unid	PRES BOW 1X1 S/ROLDANA	25,00	2.500,00
11	40	Unid	PROJ AL 1000W RET. FI-390 E40	252,00	10.080,00
12	40	Unid	PROJ AL 250W RET E-40 FI-341	128,80	5.152,00
13	40	Unid	PROJ AL 400W RET E-40 FI-380	91,84	3.673,60
14	1.000	Unid	PERFILADO PERFURADO 38X38	22,90	22.900,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 14: R\$ 46.265,60					
LOTE 15					
01	300	Unid	CABO DE REDE BLINDADO EXTERNO	1,97	591,00
02	400	Unid	CABO COAXIAL 75%	1,14	456,00
03	900	Unid	CABO FLEX. 750V 1,5MM	0,73	652,50
04	900	Unid	CABO FLEX. 750V 2,5MM	1,13	1.012,50
05	400	Unid	CABO FLEX. 750V 4,0MM	1,92	768,00
06	600	Unid	CABO FLEX. 750V 6,0MM	2,81	1.683,00
07	500	Unid	CABO FLEX. 750V 10MM	4,68	2.340,00
08	400	Unid	CABO FLEX. 750V 16MM	7,35	2.938,00
09	400	Unid	CABO FLEX. 750V 25MM	12,54	5.014,00
10	900	Unid	CABO PP FLEX 750V - 2X1,5MM	2,18	1.957,50
11	900	Unid	CABO PP FLEX 750V - 2X2,5MM	3,38	3.037,50
12	400	Unid	CABO TELEFONE FEB 90D 1P	0,65	258,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 15: R\$ 20.708,00					
LOTE 16					
01	40	Unid	CANAL. 30LARG.X50ALT.SEMI-ABER	48,50	1.940,00
02	40	Unid	CANAL. 50LARG.X50ALT.SEMI-ABER	61,30	2.452,00
03	20	Unid	CONDULETE 2X4 CINZA	0,75	15,00
04	20	Unid	CONDULETE 4X4 CINZA	0,96	19,20
05	20	Unid	CONDULETE MULTIPLO X 3/4" S/T	4,35	87,00
06	40	Unid	CORDAO PARALELO 2X1,0	1,26	50,20
07	540	Unid	CORDAO PARALELO 2X1,5	1,94	3.298,00
08	540	Unid	CORDAO PARALELO 2X2,5	2,57	4.360,50
09	40	Unid	ELETRODUTO GALV. 3/4" X 3MTS	18,00	719,80
10	40	Unid	ELETRODUTO GALV. 1" X 3MTS	24,15	965,80
VALOR GLOBAL DO LOTE 16: R\$ 13.907,50					

LOTE 17					
01	100	Unid	PORTEIRO ELETRONICO F-8	182,00	18.200,00
02	100	Unid	TIMER DIGITAL	91,82	9.182,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 17: R\$ 27.382,00					
LOTE 18					
01	40	Unid	DISJUNTOR BIPOLAR 016 A	26,92	1.076,60
02	40	Unid	DISJUNTOR BIPOLAR 032 A	26,92	1.076,60
03	40	Unid	DISJUNTOR BIPOLAR 050 A	26,08	1.043,00
04	40	Unid	DISJUNTOR BIPOLAR 060 A	26,08	1.043,00
05	40	Unid	DISJUNTOR TRIPOLAR 050 A	39,00	1.560,00
06	40	Unid	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	135,92	5.436,60
07	40	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 010 A	7,45	297,80
08	40	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 015 A	7,45	297,80
09	40	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 020 A	7,45	297,80
10	40	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 025 A	7,45	297,80
11	40	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 030 A	7,45	297,80
12	40	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 035 A	8,00	319,80
13	40	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 050 A	8,67	346,60
14	40	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 060 A	8,67	346,60
15	40	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 070 A	33,98	1.359,20
16	40	Unid	DISJ. UNIP 40A DIN	9,30	372,00
17	20	Unid	DISJ. UNIP 63A DIN	10,08	201,60
VALOR GLOBAL DO LOTE 18: R\$ 15.670,60					
LOTE 19					
01	400	Unid	CHAVE C/POTENC. VENT.PAREDE	14,87	5.948,00
02	400	Unid	CHAVE C/POTENC.3V 127V (RIMA)	21,97	8.786,00
03	400	Unid	CJ. 3SS SIMPLES C/PL	2,86	1.144,00
04	400	Unid	CONECTOR CAH 35-35	10,60	4.240,00
05	400	Unid	CONECTOR SPLIT BOLD 16 MM	6,01	2.402,00
06	400	Unid	CONECTOR SPLIT BOLD 25 MM	7,10	2.838,00
07	400	Unid	CONECTOR SPLIT BOLD BIM. 35MM	8,23	3.292,00
08	300	Unid	RECEPTACULO LAMP FLUOR EB/MB	2,35	705,00
09	300	Unid	RELE FOTOELETRICO RTF/82 -220V	22,89	6.865,50
10	300	Unid	BARRAMENTO (PINO) TRIF 80A-MOD	6,60	1.980,00
11	305	Unid	BASE P/ RELE TLP-376 C/SUPOORTE	15,45	4.712,25
12	310	Unid	EXT.SORT.PL 2X0,75 – 5MT	17,81	5.521,10
13	310	Unid	EXT.SORT.PL 2X0,75 – 3MT	12,14	3.763,40
14	210	Unid	FITA DUPLA FACE 12MM 1MT VERDE	13,80	2.898,00
15	210	Unid	FITA ISOLANTE 20 MTS c/ INMETRO	5,77	1.211,70

VALOR GLOBAL DO LOTE 19: R\$ 56.306,95					
LOTE 20					
01	200	Unid	INT SIMP 1 SECÇÃO C/PLACA - 1100	7,54	1.507,00
02	200	Unid	INT. SIMPLES 2 SECÇÃO C/ PLACA	6,95	1.390,00
03	100	Unid	TOMADA 2P+T 20A C/PL NBR	7,93	793,00
04	220	Unid	PLUG MACHO 2P 10A	2,65	581,90
05	200	Unid	SISTEMA X CAIXA PADRAO	2,86	572,00
06	200	Unid	SISTEMA X CANAL. 20X10X2000	5,60	1.120,00
07	200	Unid	SISTEMA X INT. SIMPLES	6,72	1.344,00
08	150	Unid	SISTEMA X PLACA FURO S/FIO	3,36	504,00
09	150	Unid	SISTEMA X TOM TEL 4P+RJ11	7,98	1.197,00
10	150	Unid	SISTEMA X TOM.NBR 10A	8,51	1.276,50
11	150	Unid	SISTEMA X TOM. NBR 20A	11,03	1.654,50
12	120	Unid	QUADRO 12/16 DISJ EXT. S/BR	60,16	7.219,20
VALOR GLOBAL DO LOTE 20: R\$ 19.159,10					
LOTE 21					
01	55	Unid	REATOR ELETR *AFP* 1X40BIVOLT	26,32	1.447,60
02	55	Unid	REATOR ELETR *AFP* 2X20BIVOLT	29,68	1.632,40
03	55	Unid	REATOR ELETR *AFP* 2X40BIVOLT	32,48	1.786,40
04	50	Unid	REATOR V.METALICO 250W-AFP-EXT	151,20	7.560,00
05	75	Unid	REATOR V.METALICO 400W-AFP-EXT	162,40	12.180,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 21: R\$ 24.606,40					
LOTE 22					
01	320	Unid	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	9,18	2.937,60
02	320	Unid	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	9,18	2.937,60
03	960	Unid	LÂMPADA LED TUBULAR 18W	21,66	20.793,60
04	300	Unid	LÂMPADA LED BULBO E27 12W BIVOLT 6500K	20,76	6.228,00
05	300	Unid	LÂMPADA LED BULBO E27 15W BIVOLT 6500K	23,10	6.930,00
06	300	Unid	LÂMPADA LED 6W BIV. 6500K	12,32	3.696,00
07	300	Unid	LÂMPADA LED 9W BIV. 6500K	13,17	3.951,00
08	100	Unid	LÂMPADA LED ALTA POT. 65W BIV.	127,92	12.792,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 22: R\$ 60.265,80					

Obs.: O preços constantes deste anexo são os máximos aceitos, e deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretarias requisitantes, através de orçamentos fornecidos e contratações anteriores, sendo sua definição, de responsabilidade do(a) Secretário(a) que apresentaram os orçamentos e do que abaixo assina.

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: Necessidade da aquisição destes objetos para manutenções nas respectivas secretarias.

DOTAÇÃO/VALOR/ESTIMADO 12 MESES: R\$ 1.788.583,13

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os produtos serão fornecidos parceladamente em atendimento as requisições periódicas expedidas pelas Secretarias solicitantes.

As requisições serão expedidas por meios físicos ou correio eletrônico.

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS UTEIS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA REQUISIÇÃO.

LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues nos endereços apresentados quando das solicitações.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em 30 (**trinta**), dias após a apresentação do documento hábil para pagamento (nota-fiscal), junto a tesouraria da Prefeitura de Leme, devidamente aprovado pela secretaria contratante.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta

FISCAL DO CONTRATO: SERÃO INFORMADOS QUANDO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leme, 11 de MAIO de 2018.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 033/2018
ANEXO II
FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

Referente: Pregão Presencial n.º 033/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE PINTURA PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E LAZER, SAÚDE, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, pelo período de 12(doze) meses, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Os preços da presente proposta são:

Lote 01						
Item	Qtd	Unid	Descritivo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	750	M³	AREIA FINA – METRO			
2	500	M³	AREIA GROSSA – METRO			
3	650	SC	ARGAMASSA INTERNA – ACI – 20KG			
4	150	SC	ARGAMASSA PISO INT. ACIII – 20KG			
5	500	SC	CAL HIDRATADA – 20KG			

Avenida 29 de Agosto, 668 • Centro • CEP13610-210 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-08

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

6	1.450	SC	CIMENTO CII 50KG			
7	150	KG	REJUNTE KG			
8	150	Ton	PEDRA BRITADA Nº 1			
9	200	M ³	SAIBRO			
10	400	Unid	TELHA MED 2.44 X 1,10			
11	400	Unid	TELHA MED 2.44X0,92X5MM			
12	600	Unid	TELHA MED 2.44X0,50X4MM			
13	7.500	Unid	TELHA ROMANA – PEÇA			
14	119.500	Unid	TIJOLO BAIANO			
15	22.000	Unid	BLOCO CERÂMICO 11,5X14X24CM			
16	900	Barra	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO ¼" CA-50 6,3mm – BARRA DE 12 METROS CONFORME NBR 7480			
17	800	Barra	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO ⅜" CA-50 10mm – BARRA DE 12 METROS CONFORME NBR 7480			
18	900	Barra	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO 5/16" CA-50 8mm – BARRA DE 12 METROS CONFORME NBR 7480			
19	400	Barra	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO 3/16" CA-60 4,2mm – BARRA DE 12 METROS CONFORME NBR 7480			
VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$						

LOTE 02						
Item	Qtd	Unid	Descritivo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	1.500	Unid	BUCHA Nº 06			
02	1.500	Unid	BUCHA Nº 08			
03	1.500	Unid	BUCHA NYLON FU C/PARAFUSO 10X66PP			
04	1.300	Unid	BUCHA TIJOLO BAIANO Nº 10			
05	690	Unid	PARAFUSO P/BACIA RIETI BUCHA 10 689			
06	1.530	Unid	PARAFUSOPHILIPS MAD. 4,0X35			
07	1.530	Unid	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 1/4X75			
08	1.230	Unid	PORCA SEXTAVADA 5/16			
09	1.530	Unid	ARRUELA LISA 750 3/16			
10	340	KG	PREGO 12X12			
11	340	KG	PREGO 15X15			
12	340	KG	PREGO 18X24			
13	340	KG	PREGO 20X30			
14	340	KG	PREGO 20X48			

15	610	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 14			
16	130	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 12			
17	140	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 16 – 60m			
18	140	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18 – 108m			
19	130	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18 KG			

VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$

LOTE 03

Item	Qtd	Unid	Descritivo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	98	Unid	BRAÇO CHUVEIRO ALUMINIO 40CM			
02	130	Unid	DISCO DE CORTE INOX 4/12 DCA ESMERILH			
03	80	Unid	SERRA DE AÇO			
04	100	Unid.	DISCO DE CORTE REFRAATÁRIO 9"			
05	70	Unid	COLHER PARA PEDREIRO REDONDA Nº 08			
06	70	Unid	LÁPIS PARA CARPINTEIRO			
07	60	Unid	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO – 100MTS			
08	25	Unid	TRENA LONGA DE FIBRA DE 20CM			
09	185	Unid	CADEADO 35MM			
10	185	Unid	CADEADO 45MM			
11	170	KG	ELETRODO 2.5MM – UNID (53P/KG)			

VALOR GLOBAL DO LOTE 03: R\$

LOTE 04

Item	Qtd	Unid	Descritivo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	160	Unid	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL C/ TAMPA			
02	140	Unid.	KIT ACIONAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETO (HYDRA)			
03	160	Unid	FECHADURA ALIANÇA INOX 2600/31/40			
04	160	Unid	MAÇANETA PARA FECHADURA TIPO ALAVANCADA CROMADA			
05	165	Unid	ASSENTO SANITÁRIO PLASTICO ALMOFADADO BRANCO			
06	110	Unid	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL ALMOFADADO COM TAMPA PLASTICO BRANCA			
07	150	Unid	CAIXA DE DESCARGA PLENA S/ ENGATE BRANCA			
08	130	Unid	NIPLE DE ROSCA PLÁSTICO 1/2" X 1,2"			
09	435	MTS	MANGUEIRA JARDIM 1/2X2.0			
10	120	Unid	TARJETA 2.1/2 S006			

VALOR GLOBAL DO LOTE 04: R\$

LOTE 05

Item	Qtd	Unid	Descritivo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	900	M ²	REVESTIMENTO 32X45			
02	900	M ²	PISO EXTRA 45X45			
03	40	Unid	BACIA BRANCA			
04	50	Unid	BACIA INFANTIL BRANCA			

VALOR GLOBAL DO LOTE 05: R\$

LOTE 06

Item	Qtd	Unid	Descritivo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	85	Unid	PORTA LISA S/ENCABEC. 0,80			
02	85	JG	BATENTE PEROBA 80X14CM			
03	100	Unid	COMPENSADO MADEIRIT RESINADO 1.10X2.20X10MM			

VALOR GLOBAL DO LOTE 06: R\$

LOTE 07

Item	Qtd	Unid	Descritivo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	330	Unid	SILICONE INCOLOR 280GR			
02	175	Balde	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA, REBOCO E CONCRETO BALDE 18LTS (Ref. Vedaciti)			
03	75	Unid	RESINA SINTÉTICA DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS – BALDE 18L (ref. Bianco)			
04	90	Unid	ADESIVO DE CONTATO - LATA 730 GR. (Ref Cascola)			
05	150	Unid	ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA 500ML			
06	75	Unid	MASSA PRONTA MULTIPLO USO 3 EM 1 - SACO 20 KG			
07	75	Unid	MULTIMASSA TAPA TUDO MULTIUSO - POTE 340GR			
08	75	Unid	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 1LT (Ref. Sika)			

VALOR GLOBAL DO LOTE 07: R\$

LOTE 08

Item	Qtd	Unid	Descritivo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	-----	------	------------	-------	-------------	-------------

01	190	Unid	TELA AÇO – MALHA 3X2M 15X15 – 4.2MM			
02	440	MT	TRELIÇA PESADA H-8 6,0X4,2X4,2 - METRO LINEAR			
VALOR GLOBAL DO LOTE 08: R\$						

LOTE 09						
Item	Qtd	Unid	Descritivo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	190	LT	TINTA ACRILICA FOSCA GALÃO 3,6			
02	170	LT	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LTS			
03	240	GL	TINTA ESMALTE BRILHO – GALÃO			
04	170	GL	TINTA ESMALTE SECA RAPIDO – GALÃO			
05	170	LT	TINTA LATEX – GALÃO 18LT			
06	165	LT	TINTA PISO – GALÃO 18 LTS			
07	110	Unid	TINTA A BASE DE EPOXI BRILHANTE 3,6LT			
08	130	Unid	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3.600 LTS			
09	120	LT	MASSA ACRILICA 18 LTS			
10	120	LT	MASSA CORRIDA 18 LTS			
11	200	Unid	MASSA PLASTICA 400GR			
12	140	LT	SELADOR ACRILICO 18 LTS			
13	120	GL	SELADORA DE MADEIRA – GALÃO			
14	220	GL	FUNDO PREPARADOR – GALÃO			
15	160	GL	VERNIZ MARITIMO – GALÃO			
16	120	Unid	RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA INCO-LOR - 18LT			
17	155	LT	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LTS			
VALOR GLOBAL DO LOTE 09: R\$						

LOTE 10						
Item	Qtd	Unid	Descritivo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	1.810	SC	CAL DE PINTURA – 8 KG			
02	250	KG	GESSO ESTUQUE KG			
03	400	Unid	CORANTE BISNAGA 60ML – CORES			
04	155	GL	THINNER 216 – GALÃO 5L			
05	155	GL	THINNER 280 – GALÃO 5L			
06	105	GL	SOLVENTE AGUARRAZ – GALÃO 5 LTS			
VALOR GLOBAL DO LOTE 10: R\$						

LOTE 11						
Item	Qtd	Unid	Descritivo	Marca	Valor Unit.	Valor Total

01	630	Unid	LIXA FERRO Nº 100			
02	680	Unid	LIXA MASSA Nº 100			
03	320	Unid	PINCEL CHATO 815 – 12			
04	260	Unid	ROLO DE LÃ C/CABO 09CM			
05	265	Unid	ROLO DE LÃ 23CM			
06	260	Unid	ROLO DE ESPUMA 09CM			
07	260	Unid	ROLO DE ESPUMA 15CM			
08	210	Unid	ROLO DE ESPUMA 05CM			
09	155	Unid	TRINCHA 500X1.1/2			
10	150	Unid	TRINCHA TIGRE 519X2			
11	155	Unid	APLICADOR DE MASSA Nº 2			
12	100	Unid	EXTENSOR DE ALUMINIO 2,70M			
13	210	Unid	FITA CREPE 25MMX50MM			
14	105	Unid	SUORTE P/ ROLO 23CM			
15	94	Unid	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA - 23CM			
16	300	MT	LONA PLASTICA PRETA 4X1			
VALOR GLOBAL DO LOTE 11: R\$						

LOTE 12						
Item	Qtd	Unid	Descritivo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	200	Unid	BARRA TUBO SOLD AVEL 50MM			
02	220	Unid	BARRA TUBO SOLD AVEL 20MM			
03	200	Unid	BARRA TUBO SOLD AVEL 25MM			
04	220	Unid	BARRA TUBO ESGOTO 100MM			
05	200	Unid	BARRA TUBO ESGOTO 75MM			
06	215	Unid	ESG CURVA CURTA 90 - 50MM			
07	215	Unid	ESG JOELHO 90 -50MM			
08	215	Unid	ESG LUVA SIMPLES 50MM			
09	215	Unid	ESG PORTA GRELHA REDONDO 150MM			
10	215	Unid	SOLD ADAPTADOR CURTO 20X1/2			
11	215	Unid	SOLD ADAPTADOR CURTO 25X3/4			
12	215	Unid	SOLD ADAPTADOR CURTO 32X1			
13	215	Unid	SOLD ADAPTADOR CURTO 50X1/2			
14	215	Unid	SOLD CAP 20MM			
15	215	Unid	SOLD CAP 25MM			
16	215	Unid	SOLD CURVA 90 20MM			
17	215	Unid	SOLD CURVA 90 25MM			
18	215	Unid	SOLD JOELHO 90 25MM			
19	215	Unid	SOLD JOELHO 90 LR 25X3/4			

20	215	Unid	SOLD JOELHO 90 LR AZUL 20X1/2			
21	215	Unid	SOLD JOELHO REDUÇÃO 90 LR AZUL 25X1/2			
22	215	Unid	SOLD LUVA 25MM			
23	215	Unid	SOLD LUVA DE CORRER 25MM ¾			
24	215	Unid	SOLD LUVA DE CORRER 32MM 1			
25	215	Unid	SOLD LUVA LR AZUL 25X3/4			
26	215	Unid	SOLD TE 25MM			
27	215	Unid	SOLD TE LR AZUL 25X25X3/4			
28	215	Unid	SOLD TE REDUÇÃO LR AZUL 25X25X1/2			
VALOR GLOBAL DO LOTE 12: R\$						

LOTE 13						
Item	Qtd	Unid	Descritivo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	200	Unid	REGISTRO BASE GAVETA ¾			
02	200	Unid	REGISTRO BASE PRESSÃO ¾			
03	200	Unid	REGISTRO DE PRESSÃO 1416 C-23 – ¾			
04	200	Unid	REPARO CENSI TRAVA E MOLA VAL. HYDRA			
05	200	Unid	REPARO CENSI CART HYDRA MAX			
06	240	Unid	BASE VALVULA HIDRA 4550			
07	240	Unid	ACABAMENTO REGISTRO C-50 – ¾			
08	240	Unid	TORNEIRA JARDIM ¾ - AMARELA			
09	210	Unid	TORNEIRA JARDIM CROMADA ½			
10	235	Unid	TORNEIRA DE LAVATÓRIO C-23 –SIMPLES			
11	240	Unid	VALVULA LAVATARIO C/ LADRÃO			
12	240	Unid	VALVULA P/ MICTÓRIO			
13	210	Unid	ENGATE PARA BACIA BRANCO 50CM-1/2			
14	210	Unid	TUBO LIG BACIA AJUSTAVEL CROMADO			
15	210	Unid	TORNEIRA BOIA ¾			
16	410	Unid	VEDA ROSCA 18X50MM			
17	250	Unid	TORNEIRA ELÉTRICA (medidas aprox: LxAxP- 37X17X27 cm) – 110 V.			
18	850	Unid	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE PAREDE, EM METAL CROMADO, BITOLA ½", ACIONAMENTO MANUAL, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO, COM AREJADOR, LIMITADOR DE VAZÃO PARA ECONOMIA DE ÁGUA, COMPRIMENTO ÚTIL (EXCETO PARTE COM ROSCA), NÃO SUPERIOR A 15CM. (LINHA ECO).			
19	30	Unid	VÁLVULA PARA MICTÓRIO, EM METAL			

			CROMADO, BITOLA ½", ACIONAMENTO MANUAL, COM FECHAMENTO TEMPORIZADO. (LINHA ECO).			
VALOR GLOBAL DO LOTE 13: R\$						

LOTE 14						
Item	Qtd	Unid	Descritivo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	200	Unid	BUCHA ACABAMENTO 1/2			
02	200	Unid	BUCHA DE ACABAMENTO 1			
03	200	Unid	BUCHA DE ACABAMENTO 11/4			
04	200	Unid	BUCHA DE ACABAMENTO 11/2			
05	200	Unid	BUCHA NYLON FU 10 X 60			
06	200	Unid	BUCHA NYLON FU 6X35			
07	200	Unid	BUCHA NYLON FU 8X50			
08	200	Unid	BUCHA NYLON MULTIUSO 6MM			
09	200	Unid	BUCHA NYLON MULTIUSO 8MM			
10	100	Unid	PRES BOW 1X1 S/ROLDANA			
11	40	Unid	PROJ AL 1000W RET. FI-390 E40			
12	40	Unid	PROJ AL 250W RET E-40 FI-341			
13	40	Unid	PROJ AL 400W RET E-40 FI-380			
14	1.000	Unid	PERFILADO PERFURADO 38X38			
VALOR GLOBAL DO LOTE 14: R\$						

LOTE 15						
Item	Qtd	Unid	Descritivo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	300	Unid	CABO DE REDE BLINDADO EXTERNO			
02	400	Unid	CABO COAXIAL 75%			
03	900	Unid	CABO FLEX. 750V 1,5MM			
04	900	Unid	CABO FLEX. 750V 2,5MM			
05	400	Unid	CABO FLEX. 750V 4,0MM			
06	600	Unid	CABO FLEX. 750V 6,0MM			
07	500	Unid	CABO FLEX. 750V 10MM			
08	400	Unid	CABO FLEX. 750V 16MM			
09	400	Unid	CABO FLEX. 750V 25MM			
10	900	Unid	CABO PP FLEX 750V - 2X1,5MM			
11	900	Unid	CABO PP FLEX 750V - 2X2,5MM			
12	400	Unid	CABO TELEFONE FEB 90D 1P			
VALOR GLOBAL DO LOTE 15: R\$						

LOTE 16						
Item	Qtd	Unid	Descritivo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	40	Unid	CANAL. 30LARG.X50ALT.SEMI-ABER			
02	40	Unid	CANAL. 50LARG.X50ALT.SEMI-ABER			
03	20	Unid	CONDULETE 2X4 CINZA			
04	20	Unid	CONDULETE 4X4 CINZA			
05	20	Unid	CONDULETE MULTIPLO X 3/4" S/T			
06	40	Unid	CORDAO PARALELO 2X1,0			
07	540	Unid	CORDAO PARALELO 2X1,5			
08	540	Unid	CORDAO PARALELO 2X2,5			
09	40	Unid	ELETRODUTO GALV. 3/4" X 3MTS			
10	40	Unid	ELETRODUTO GALV. 1" X 3MTS			
VALOR GLOBAL DO LOTE 16: R\$						

LOTE 17						
Item	Qtd	Unid	Descritivo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	100	Unid	PORTEIRO ELETRONICO F-8			
02	100	Unid	TIMER DIGITAL			
VALOR GLOBAL DO LOTE 17: R\$						

LOTE 18						
Item	Qtd	Unid	Descritivo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	40	Unid	DISJUNTOR BIPOLAR 016 A			
02	40	Unid	DISJUNTOR BIPOLAR 032 A			
03	40	Unid	DISJUNTOR BIPOLAR 050 A			
04	40	Unid	DISJUNTOR BIPOLAR 060 A			
05	40	Unid	DISJUNTOR TRIPOLAR 050 A			
06	40	Unid	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A			
07	40	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 010 A			
08	40	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 015 A			
09	40	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 020 A			
10	40	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 025 A			
11	40	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 030 A			
12	40	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 035 A			
13	40	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 050 A			
14	40	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 060 A			
15	40	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 070 A			
16	40	Unid	DISJ. UNIP 40A DIN			
17	20	Unid	DISJ. UNIP 63A DIN			

VALOR GLOBAL DO LOTE 18: R\$

LOTE 19						
Item	Qtd	Unid	Descritivo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	400	Unid	CHAVE C/POTENC. VENT.PAREDE			
02	400	Unid	CHAVE C/POTENC.3V 127V (RIMA)			
03	400	Unid	CJ. 3SS SIMPLES C/PL			
04	400	Unid	CONECTOR CAH 35-35			
05	400	Unid	CONECTOR SPLIT BOLD 16 MM			
06	400	Unid	CONECTOR SPLIT BOLD 25 MM			
07	400	Unid	CONECTOR SPLIT BOLD BIM. 35MM			
08	300	Unid	RECEPTACULO LAMP FLUOR EB/MB			
09	300	Unid	RELE FOTOELETRICO RTF/82 -220V			
10	300	Unid	BARRAMENTO (PINO) TRIF 80A-MOD			
11	305	Unid	BASE P/ RELE TLP-376 C/SUPORTE			
12	310	Unid	EXT.SORT.PL 2X0,75 – 5MT			
13	310	Unid	EXT.SORT.PL 2X0,75 – 3MT			
14	210	Unid	FITA DUPLA FACE 12MM 1MT VERDE			
15	210	Unid	FITA ISOLANTE 20 MTS c/ INMETRO			
VALOR GLOBAL DO LOTE 19: R\$						

LOTE 20						
Item	Qtd	Unid	Descritivo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	200	Unid	INT SIMP 1 SECÇÃO C/PLACA - 1100			
02	200	Unid	INT. SIMPLES 2 SECÇÃO C/ PLACA			
03	100	Unid	TOMADA 2P+T 20A C/PL NBR			
04	220	Unid	PLUG MACHO 2P 10A			
05	200	Unid	SISTEMA X CAIXA PADRAO			
06	200	Unid	SISTEMA X CANAL. 20X10X2000			
07	200	Unid	SISTEMA X INT. SIMPLES			
08	150	Unid	SISTEMA X PLACA FURO S/FIO			
09	150	Unid	SISTEMA X TOM TEL 4P+RJ11			
10	150	Unid	SISTEMA X TOM.NBR 10A			
11	150	Unid	SISTEMA X TOM. NBR 20A			
12	120	Unid	QUADRO 12/16 DISJ EXT. S/BR			
VALOR GLOBAL DO LOTE 20: R\$						

LOTE 21						
Item	Qtd	Unid	Descritivo	Marca	Valor Unit.	Valor Total

01	55	Unid	REATOR ELETR *AFP* 1X40BIVOLT			
02	55	Unid	REATOR ELETR *AFP* 2X20BIVOLT			
03	55	Unid	REATOR ELETR *AFP* 2X40BIVOLT			
04	50	Unid	REATOR V.METALICO 250W-AFP-EXT			
05	75	Unid	REATOR V.METALICO 400W-AFP-EXT			
VALOR GLOBAL DO LOTE 21: R\$						

LOTE 22						
Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	320	Unid	LAMPADA FLUORESCENTE 20W			
02	320	Unid	LAMPADA FLUORESCENTE 40W			
03	960	Unid	LÂMPADA LED TUBULAR 18W			
04	300	Unid	LÂMPADA LED BULBO E27 12W BIVOLT 6500K			
05	300	Unid	LÂMPADA LED BULBO E27 15W BIVOLT 6500K			
06	300	Unid	LÂMPADA LED 6W BIV. 6500K			
07	300	Unid	LÂMPADA LED 9W BIV. 6500K			
08	100	Unid	LÂMPADA LED ALTA POT. 65W BIV.			
VALOR GLOBAL DO LOTE 22: R\$						

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente.

....., de..... de.....

(Assinatura do responsável)

PREGÃO PRESENCIAL 033/2018 ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) de Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____

Local e data
Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PREGÃO PRESENCIAL 033/2018 **ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao
Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Leme
Av. 29 de Agosto, nº. 668, centro, Leme, SP
13.610-970 – LEME - SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/18**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE PINTURA PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E LAZER, SAÚDE, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição constante do **ANEXO I**.

....., de.....de

assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL 033/2018 ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ /2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE PINTURA PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E LAZER, SAÚDE, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, pelo período de 12(doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, nas dependências do Departamento de Licitações, o **MUNICÍPIO DE LEME**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade e comarca de LEME, Estado de São Paulo, situada na Av. 29 de Agosto, 668, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de, neste ato devidamente representado por seu Secretário Municipal, brasileiro, portador do documento de identidade R.G. nº (XXXXXX) e inscrito no CPF/MF sob o nº (XXXXXXXX), doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ., CNPJ Nº, inscrição estadual nº, estabelecida à, nº, na cidade, Estado de, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª - OBJETO DA ATA – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE PINTURA PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E LAZER, SAÚDE, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme termo de referência e anexos que integram o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, bem como a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição.

1.1: O detalhamento e especificação dos produtos contratados estão elencados no **ANEXO I** do Edital, que integra este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2: A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a executar os serviços objeto desta ata de registro de preços.

1.3: Depois de contratados, A DETENTORA DA ATA deverá efetuar as entregas, mediante solicitação dos **servidores públicos designados pelas Secretarias responsáveis como gestores da ata ou das contratações** dela decorrentes, as quais dar-se-ão, através da emissão de pedidos de compra ou notas de empenho.

1.4: A realização das entregas obedecerá o disposto no Anexo I do Edital.

2ª - DA VALIDADE DA ATA- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

3ª- DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

– O(s) preço(s) registrado(s) são os seguintes:

.....

3.1: Vigorará durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, inclusive no caso de prorrogação de vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes do fornecimento.

3.2: A **PREFEITURA** realizará o pagamento dos produtos, em 30 (**trinta**), dias após a apresentação do documento hábil para pagamento (nota-fiscal), junto a tesouraria da Prefeitura de Leme, devidamente aprovado.

3.3: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

3.4: A Nota Fiscal que se refere o item acima, deverá ser emitida eletronicamente, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data apazada.

3.5: A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

3.6: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, por força deste certame.

3.7: No ato do pagamento de cada parcela, poderá ser retido pela **PREFEITURA**, **se for o caso**, os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a **DETENTORA DA ATA**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

3.8: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto das contratações.

3.9: Entre a data do adimplemento do objeto e a data da efetiva quitação, não estará sujeita a **PREFEITURA** ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

3.10: Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

4ª-DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1: A execução do objeto será fiscalizada pelos **servidores públicos designados pelas Secretarias responsáveis, como gestor da ata ou contratações** dela decorrentes.

4.2: A fiscalização por parte da **PREFEITURA**, **dar-se-á nos termos da legislação pertinente e, em especial, do Decreto Municipal 6.332/13**, e não eximirá a **DETENTORA DA ATA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

4.3: O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda, declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados ou das entregas efetuadas, expedido pelo **gestor da ata ou contratações** dela decorrentes.

4.4: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

5ª-DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, aquelas previstas no Anexo I do edital, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

5.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

5.2 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **DETENTORA DA ATA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o Município de LEME, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

5.3 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste.

5.4 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

5.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

5.6 - A manter, durante toda a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São obrigações da **PREFEITURA**:

5.7 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª".

5.8 – As obrigações previstas no Anexo I do Edital.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

6.1: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Secretário Municipal ou do Prefeito Municipal.

6.2: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ficando assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

6.3: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado:

a) até 05(cinco) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 05(cinco) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso, nos termos acima, até o limite de 10 dias, após o que, será considerado inadimplemento contratual.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.1: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

7.2: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da **PREFEITURA**.

7.3: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

7.4: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

7.5: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

7.6: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

7.7: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.8: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Secretário requisitante, ou do Senhor Prefeito Municipal.

7.9: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª - DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução dos contratos correrão por conta de crédito orçamentário relativo a Secretaria requisitante, informado no referido instrumento.

9ª - FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº 0/2018**, devidamente homologada, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, Lei Federal nº 10.520/02, bem como, Decretos Municipais, 5312/06, 5.678/08 e 6.332/13, no que couber, e normas previstas na Legislação de Direito Administrativo, aplicáveis à espécie.

10ª - VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial nº 0/2018** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª - REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **empreitada por preços unitários**.

12ª - DO FORO – O foro da Comarca de LEME–SP é o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

13ª - DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

14ª - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global estimado desta ata em **R\$- -()**.

15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá a Secretaria contratante, promover ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, durante todo o prazo de vigência da Ata e dos contratos celebrados.

15.1: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento para outra Secretaria da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

15.2: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.3: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

15.4: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

LEME, **20**

PREGÃO PRESENCIAL 033/2018
ANEXO VI

DECLARAÇÃO

.....,(nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 20 .

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL 033/2018 **ANEXO VII**

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome da empresa) com sede na(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, com sua atual redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

- Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20 .

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL 033/2018 COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo e-mail licitacao@leme.sp.gov.br ou pelo Fax nº (19) 3572-1881)

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do E-MAIL licitacao@leme.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, de de 2018.

Nome

R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exige a Prefeitura Municipal de Leme da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREFEITURA DE LEME
RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2018; **OBJETO:** Registro de preço para aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e de pintura para as secretarias de administração, cultura e turismo, assistência e desenvolvimento social, esporte e lazer, saúde, educação e serviços públicos. **DATA DO PREGÃO:** 29 de MAIO de 2.018, às 09:00h; **LOCAL:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP; **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir de 12/05/18, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 11 de MAIO de 2.018

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO